



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAVE  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

L E I Nº 336, de 21 de fevereiro de 1973.

ARQUIVO SOB Nº

EM

PASTA Nº

SERVICÓ DE SECRETARIA

SETOR

Fixa vencimentos do Assessor Jurídico e de outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Os vencimentos mensais do Assessor Jurídico, previsto na estrutura funcional, instituída pela lei Nº 323, de 1º de dezembro de 1.972, ficam reajustados para Cr\$3.450,00 (treis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), passando o cargo para o nível LXIX previsto na organização administrativa, instituído pela referida Lei Nº 323, de 1º de dezembro de 1.972.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias.
- Art. 3º - Constitui recursos para a cobertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal na obrigação de indicar os recursos para cobertura de crédito aberto.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 21 de fevereiro de 1.973.

- LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e treis.

*Carla A. Viegas*  
Serviço de Secretaria  
CHEFE